



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

PROCESSO Nº 1274/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2017

HORÁRIO: 14H00

LOCAL: Sala de Licitações do SAAEB.

1 - PREÂMBULO

1.1 O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2 A sessão pública ocorrerá no dia 03 de julho de 2017 as 14H00, na Rua 30, nº 220, Centro, Barretos, São Paulo, onde serão recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, na forma disciplinada neste instrumento convocatório.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação destina-se à contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de tapa buraco e recomposição de pavimentação asfáltica, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para recuperação de valas abertas pelo SAAEB, sem fornecimento de capa asfáltica, de acordo com o **Anexo II**- Termo de Referencia.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que estiverem:

3.2.1 Cumprindo pena de suspensão aplicada por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal;

3.2.2 Sob processo de falência;

3.2.3 Reunidas em forma de consórcio

3.2.4 Será obrigatória a realização de **visita técnica** através de um representante devidamente identificado da empresa participante, uma vez que, por força da natureza do objeto (serviços de tapa buracos em diversas ruas do Município de Barretos/SP e Distritos de Alberto Moreira e Ibitú), a visita se torna imprescindível para se permitir a correta elaboração das propostas e o cumprimento adequado das obrigações contratuais.

3.2.4.1 O Setor Técnico do SAAEB emitirá atestado de visita técnica devidamente assinado, que deverá ser inserido no envelope de documentação.

3.2.4.2 A visita técnica será realizada mediante agendamento prévio junto à Diretoria Técnica, através do telefone (17) 3321-5300, no horário das 08:00 às 11:00 hs. e das 14:00 às 17:00hs. de segunda à sexta-feira, com saída do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, situado na Rua 30, n.º 220, Barretos, Estado de São Paulo, com possibilidade de realização da data de publicação do respectivo aviso até o dia útil imediatamente anterior ao recebimento dos envelopes, de forma a propiciar tempo hábil para a formulação das propostas.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1- Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1.3.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: <u>Envelope nº. 1 - PROPOSTA</u> Pregão nº. 25/2017 Processo nº 1274/2017	Denominação: <u>Envelope nº. 2 - HABILITAÇÃO</u> Pregão nº. 25/2017 Processo nº 1274/2017
---	--

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada no Envelope n.º 1, na forma prevista no presente edital, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e conter o nome da proponente e o número deste Pregão Presencial;

6.1.1.1 As propostas poderão também ser redigidas à mão, com caneta esferográfica, em letra de forma.

6.1.2 Discriminar em algarismos e por extenso o valor global.

6.1.2.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.1.3 Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;

6.1.4 Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.5 Ter indicação de que seu prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado tal prazo.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente edital e/ou que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem sua compreensão, correção e/ou aceitação.

6.3 As propostas comerciais deverão ser elaboradas de acordo com o modelo constante no **Anexo III** do presente edital.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Ato constitutivo e alterações ou consolidação, registrados no órgão competente;

7.1.1.1 Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ele ser aceito para fins de habilitação, desde que atenda as exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações ou consolidação e estar registrado no órgão competente.

7.1.2 O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.2 Qualificação Econômico-Financeira

7.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

a) a boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

- Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,50$

ativo circulante + ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{ativo circulante + ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante + passivo exigível a longo prazo}}$

passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

- Grau de Endividamento Total

$$ET \leq 0,50$$

passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

$$ET = \frac{\text{passivo circulante + passivo exigível a longo prazo}}{\text{ativo total}}$$

ativo total

b) quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e, se o caso, filiais envolvidas no fornecimento do objeto.

7.3.2 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito, CPD-EN-Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou certidão única que contemple a regularidade das contribuições previdenciárias.

7.3.3 CRF - Comprovação de situação regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

7.3.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Dívida Ativa), no caso da licitante não estar isenta da inscrição ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.4 **Outras comprovações**

7.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo V**;

7.4.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

7.4.3 Atestado de visita técnica, emitido pela Diretoria Técnica do SAAEB, conforme especificado no item 3.2.4 do presente edital.

7.5 **Exigências para os Documentos de Habilitação**

7.5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope n.º 2, na forma prevista no item 5.1 deste edital, e ainda atender aos seguintes requisitos:

7.5.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, posto que a Pregoeira não autenticará documentos.

7.5.1.2 Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, ficarão retidos nos autos do processo.

7.5.1.3 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.5.1.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

7.5.1.5 Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação.

7.5.1.6 Exclui-se da regra estabelecida no item 7.5.1.4 a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.5.1.7 Todos os documentos solicitados para habilitação referem-se à sede da licitante, o que será verificado, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes. Em se tratando de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.1.8 As Me - Epp deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.1.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.5.1.9, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

7.5.1.11 A comprovação de regularidade fiscal das Me - Epp somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.6 Regularidade Técnica

7.6.1 - Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrado(s) na entidade competente, comprovando a execução, pela empresa, do quantitativo mínimo de 50% de serviços similares aos propostos (deliberação TCA 29268/026/05 Súmula nº. 24 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), sendo:

- execução de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco): 9.000m²

7.6.2 Capacitação técnico-profissional, mediante a comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica (CAT - Certidão de Acervo Técnico), por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

7.6.2.1 Serão considerados como parcelas de maior relevância: “execução de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (Tapa Buraco)”.

7.6.2.2 A comprovação de vínculo entre a empresa proponente e o profissional detentor da CAT poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.6.2.3 Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, bem como estar registrado como tal no CREA, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a Ficha Cadastral, bem como a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido nos **Anexos I e IV** deste edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.3 Após a fase de que trata o item 8.2, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A Pregoeira procederá então à abertura dos Envelopes n.º 1, rubricando as propostas comerciais neles contidas, sendo facultado aos representantes das licitantes o seu exame, mediante requerimento verbal.

8.5 A abertura do Envelope n.º 2 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma sessão pública de abertura do Envelope n.º 1, ou a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo onde ocorreu a publicação do edital.

8.5.1 A publicação do aviso será suprimida quando a data, horário e local forem definidos na própria sessão pública, com registro na respectiva ata.

8.6 Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo emitido pelo representante legal da licitante.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 O julgamento das propostas comerciais será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital e de acordo com fatores exclusivamente nele previstos.

9.2 Inicialmente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas pela Pregoeira aquelas que não atendam as especificações.

9.3 Das propostas válidas será classificada a de menor preço e as demais propostas cujos valores superem em até 10% (dez por cento) o valor daquela.

9.4 Quando não for possível obter, pelo menos, três propostas escritas de preços que atendam as condições do item 9.3, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.5 As propostas que em razão dos critérios definidos nos itens 9.3 e 9.4 não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.7 Após a classificação das propostas escritas será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das respectivas licitantes, sendo eles formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.9 A Pregoeira iniciará a rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e, em

seguida, os representantes das demais licitantes classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.10 Somente serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

9.11 A licitante que não apresentar lance em uma rodada ficará impedida de participar de nova rodada.

9.12 Quando não houver mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com os preços obtidos.

9.13 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, levando-se em conta o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 Será facultado pela Pregoeira, em todos os casos, negociar diretamente com as licitantes em busca de melhor preço.

9.15 Para fins de julgamento das propostas será utilizado o critério de **Menor Preço Global**.

9.16 Os descontos ofertados sobre os preços deverão ser distribuídos linearmente sobre todos os itens envolvidos.

9.17 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora entregará à Pregoeira nova planilha com os preços finais revisados, no prazo a ser por ela fixado.

9.18 Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.19 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Pregoeira prosseguirá

abrindo os envelopes de habilitação das demais licitantes classificadas, obedecendo à ordem de classificação, até que se obtenha uma licitante habilitada.

10 - DA IMPUGNAÇÃO

10.1 O presente edital poderá ser impugnado até **as 14H00 do dia 29/06/2017**.

10.2 O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação do número deste Pregão Presencial e respectivo Processo, sendo dirigida ao Sr. Superintendente do SAAEB, por intermédio da Pregoeira.

10.3 A petição de que trata o item 10.2 somente será recebida por meio do endereço eletrônico iracema@saaeb.com.br

10.4 Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

10.5 Recebida tempestivamente, a impugnação será encaminhada à Superintendência do SAAEB para análise e decisão.

10.6 O despacho resumido da decisão será publicado na Imprensa Oficial do Município - Folha de Barretos e ainda divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

10.6.1 A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará autuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, nº 220, Centro, Barretos, São Paulo, no Setor de Licitações e Contratos.

10.7 Os pedidos de impugnação interpostos intempestivamente não serão respondidos, sendo, no entanto, autuados no processo deste procedimento licitatório, com o registro de sua data e horário de recebimento.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente à realização do pregão, por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br.

11.3 Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

11.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste EDITAL.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se

solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.2 Caso a adjudicatária não assine o contrato ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB:

12.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

12.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

12.3 Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexos e a proposta apresentada pela adjudicatária.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Os proponentes devem estar cientes de que o SAAEB exigirá que os serviços ora licitados sejam entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, anexos e proposta apresentada. Desta forma, as licitantes são responsáveis pela exequibilidade dos valores que oferta, podendo o SAAEB exigir delas, a qualquer momento, documentos que demonstrem a viabilidade e aceitação de suas propostas.

13.2 Não será permitida a desistência formulada por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas, sob pena de serem-lhes aplicadas as sanções abaixo especificadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

13.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

13.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

13.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.4 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

14.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2 Regularizada(s) a(s) pendência(s) documental(is), de acordo com o item 14.1, o fato será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

14.3 Caso a ME ou EPP não regularize sua situação documental na forma prevista no item 14.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

14.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente

alguma restrição.

14.5 Para assegurar a aplicação do disposto nos itens anteriores, a Pregoeira poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes até que se efetive a contratação.

14.6 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP.

14.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.8 Neste caso, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada de menor preço. Para tanto, o representante credenciado será convidado, pela Pregoeira, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.9 Ocorrendo a preclusão prevista no item 14.8, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

14.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem dentro do percentual de empate, será feito sorteio público entre elas para que seja identificadas aquelas que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.11 O disposto nos itens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for ME ou EPP.

14.12 O **Anexo I - Ficha Cadastral** é o documento hábil para identificação do porte da empresa e aplicação do tratamento diferenciado regulado nos itens anteriores.

15 - DOS QUESTIONAMENTOS

15.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos a Pregoeira exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br

15.2 As dúvidas poderão ser encaminhadas até as **14H00 do dia 29/06/2017**.

15.3 Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

15.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação na presente licitação evidencia terem as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os detalhes e, ainda, com eles haver concordado.

16.2 O SAAEB não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, relativas a desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.3 É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.4 Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento dos comunicados divulgados por meio do portal do SAAEB (www.saaeb.com.br), não podendo alegar ignorância,

inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão divulgadas também por meio do referido endereço eletrônico.

16.5 Fica assegurado ao SAAEB, o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência desse fato, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.5.1 O despacho resumido do ato revogatório será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município - Folha de Barretos, a partir de quando fluirá o prazo recursal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

16.5.2 O parecer fundamentado, relativo aos fundamentos que ensejaram a revogação, ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados no dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, nº 220, Centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

16.5.3 O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto na forma prevista no item 11 deste edital, sendo que seu processamento também observará àquelas disposições, com exceção do prazo para interposição, que será de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 O SAAEB poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenha a adjudicatária ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira.

16.8 Integram o presente edital:

a) Anexo I - Ficha Cadastral

- b) Anexo II - Termo de Referência
- c) Anexo III - Proposta Comercial
- d) Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- e) Anexo V - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
- f) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Municipal
- g) Anexo VII - Instrumento Particular de Procuração
- h) Anexo VIII - Termo de Contrato

Gabinete da Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos aos 19 de junho de 2017.

Silvio de Brito Ávila
SUPERINTENDENTE

ANEXO I
FICHA CADASTRAL
PROCESSO N.º 1274/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017

NOME FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
OPTANTE PELO SIMPLES FEDERAL	() sim () não
PORTE DA EMPRESA	() micro () pequena () média () grande
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	
O QUE VAI FORNECER	
ENDEREÇO	
NÚMERO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CIDADE	
ESTADO	
PAÍS	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
CONTATO	
REPRESENTANTE LEGAL	

Observações:



- 1) As **médias** e **grandes** empresas deverão apenas preencher o formulário acima, devidamente datado e assinado.
- 2) As **micro** e **pequenas empresas** deverão preencher o formulário acima e declarar os termos abaixo, datando e assinando o documento.

(razão social da empresa), com sede na *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ *(número)*, neste ato representada pelo *(cargo)*, Sr.*(nome do representante legal)*, portador do RG. *(número)*, inscrito no CPF *(número)*, **declara**, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa *(ou empresa de pequeno porte)*, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens por ela instituídas, e ainda, que não se encontra inserida em nenhuma das vedações de que trata o §4º do mesmo dispositivo legal.

(local e data) *****, ** de ***** de 201*

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA E
PROCESSO N.º 1274/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se à contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de tapa buracos e recomposição de pavimentação asfáltica, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para recuperação de valas abertas pelo SAAEB, sem fornecimento de capa asfáltica.

2 - MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS

Serviços: Tapa buracos e recomposição de pavimentação asfáltica.

Local: Diversas ruas do município de Barretos e Distritos de Alberto Moreira e Ibitú

2.1 Serviços a serem realizados:

I. ESCAVAÇÃO E PREPARO DE CAIXA: O serviço consiste em escavar, carregar e transportar para um local de “bota-fora”, todo o material que não apresente características granulométricas e de compactação exigidas para servir de base de pavimento asfáltico.

II. CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TERRA: O serviço consiste em escavar e transportar da obra, o material inservível, proveniente da abertura da caixa (capa e base), até a distância de 20,00 Km.

III. RECOMPOSIÇÃO DA BASE: Base de bica corrida: De acordo com as Normas Técnicas: NB-1337/91, EB-2096/91 Em todas as intervenções terá a necessidade de melhoria da base, onde será utilizada uma base de bica corrida com classificação A2 (ASTM D3282). Nos serviços de preparação da base, deverá ser feito em camadas de no máximo 20,00 cm,

compactados através de compactadores manuais de placa vibratória, progressivamente das bordas para o centro, até atingir o grau de compactação de 95% do PROCTOR MODIFICADO.

IV. APLICAÇÃO DE IMPRIMADURA: Aplicação de imprimadura de acordo com as Normas Técnicas: NBR-1251/93. Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos: CAP-150 ou CAP-200. A taxa de aplicação deve-se situar em torno de 0,50 l/m². Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes; a seguir aplica-se o material betuminoso. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10°C, ou em dias chuvosos, ou quando esta estiver eminente. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

V. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ): CBUQ é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente. A espessura mínima permitida da camada de massa asfáltica é de 5,00 cm aplicada. A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deverá ser de acordo com as Normas Técnicas, incluso projeto de dosagem de mistura asfáltica do CBUQ. O CBUQ será fornecido pela CONTRATANTE.

3 - DA EQUIPE DE TRABALHO E EQUIPAMENTOS

3.1 Constitui a equipe de trabalho/equipamentos:

- a). 03 (três) caminhões basculante com motorista,
- b). 02 (duas) retro escavadeira com operador,
- c). 02 (duas) placas vibratória para asfalto,
- d). 02 (dois) compactadores mecânico (sapo)
- e). 07 (sete) funcionários braçais.

3.2 A equipe de funcionários deverá estar uniformizada e utilizando todos os EPIs necessários para o desempenho dos serviços;

3.3 A CONTRATADA deverá realizar adequadamente as obras, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, deixando os locais em perfeitas condições de sinalização;

3.4 A CONTRATADA deverá atender no prazo máximo de **24 horas** as requisições de serviços, inclusive aos sábados, domingos e feriados, destacando que quando houver rompimento de rede de água, adutora ou emissário de esgoto a requisição de serviço deverá ser atendida **imediatamente**;

3.5 Não haverá pagamento adicional em relação aos serviços prestados no período noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados, sendo obrigação da CONTRATADA estimar seus custos considerando estes dias/horários de trabalho, inclusive as horas extras/adicional noturno de seus funcionários.

4 - PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

A quantidade anual estimada para a realização de serviços de tapa buracos e recomposição de pavimentação asfáltica é de 60.000 m²

A seguir estão apontados os critérios particulares de regulamentação de preços:

Item	Especificação	Un.	Qtde	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado

1.1	Caminhão basculante com motorista	Mês	3,0	96.084,65	1.153.015,80
1.2	Retro escavadeira com operador	Mês	2,0	70.924,47	851.093,60
1.3	Compactador de solo tipo sapo	Mês	2,0	5.370,75	64.448,96
1.4	Placa acabadora de asfalto	Mês	2,0	4.510,24	54.122,88
1.5	Equipe de auxiliares de serviços de tapa buracos (07 pessoas)	Mês	2	36.878,99	442.547,92
	Total de fornecimento de equipamento e equipe	Mês		213.769,10	2.565.229,16

5 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA será a única responsável por danos/acidentes que viera causar a terceiros ou a seus próprios empregados;

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente junto com a medição, as guias de recolhimento de contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias como INSS e FGTS do mês anterior;

5.3 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados, utilizarem EPI's e demais itens de segurança exigidos pela Legislação, bem como uniformes, cabendo à CONTRATADA a respectiva fiscalização;

5.4 Quaisquer despesas extras com os operadores (incluindo horas extras, DSR's, insalubridade e periculosidade) será de única responsabilidade da empresa contratada;

5.5 O transporte dos operadores será de inteira responsabilidade da CONTRADA;

5.6 Os serviços realizados pelas equipes serão fiscalizados pela CONTRATANTE, os quais não sendo efetivamente aceitos, deverão ser imediatamente refeitos, sem qualquer ônus;

5.7 Não será admitida a subcontratação total ou parcial.

5.8 Os materiais provenientes da limpeza dos buracos deverão ser dispostos de maneira adequada em local próprio conforme Lei Municipal nº 4.408 de 22 de setembro de 2010.

5.9 A CONTRATADA deverá retirar a terra/massa asfáltica no local determinado pelo SAAEB.

6 - RESPONSABILIDADES DO SAAEB

6.1 Fornecer a terra e a massa asfáltica para a realização dos serviços.

ANEXO III

Modelo de Proposta

PREGAO PRESENCIAL Nº 25/2017

Item	Especificação	Un.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Caminhão basculante com motorista	Mês	3,0		
1.2	Retro escavadeira com operador	Mês	2,0		
1.3	Compactador de solo tipo sapo	Mês	2,0		
1.4	Placa acabadora de asfalto	Mês	2,0		
1.5	Equipe de auxiliares de serviços de tapa buracos (07 pessoas)	Mês	2,0		
	Total de fornecimento de equipamento e equipe	Mês			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$***** (*****)

Razão Social:

Tel/Fax

E mail

Endereço/CEP/Cidade

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de entrega:



Local de entrega:

Condição de pagamento:

Local/Data:

Nome do representante legal:

Conta Corrente:

Agência:

cidade:

No preço está incluído, todas as despesas e custos com: transportes, carga e descarga, tributos, impostos de qualquer natureza e de todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com fornecimento do objeto da presente licitação, e será fixo e irrevogável.

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura do Representante Legal

RG n.º SSP/SP



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO N.º 1274/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017

DECLARO para os devidos fins que, nos termos do Art. 4º, Inc. VII, da Lei Federal n. 10.520/2002, c/c o Artigo 9º da Lei Municipal n. 3.590/2003 e alterações subsequentes, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o procedimento licitatório em referência.

*(local e data) *****, ** de ***** de 201**

(assinatura do representante legal)



A N E X O V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE TRABALHO
PROCESSO N.º 1274/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

*(local e data) *****, ** de ***** de 201**

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
PROCESSO N.º 1274/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017

DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, não se encontra impedida de licitar ou
contratar com a Administração Pública Municipal, obrigando-se neste ato a declarar
ocorrências posteriores.

(local e data) *****, ** de ***** de 201*

(assinatura do representante legal)

A N E X O VII
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO
PROCESSO N.º 1274/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/201

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º, com endereço na, através de seu(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, ou diretor), Sr.(nacionalidade), (estado civil), portador do RG. n.º, e do CPF n.º, residente na, **CONSTITUI** como seu representante no procedimento licitatório em referência, a ser realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB, o Sr (nacionalidade), (estado civil), portador do RG. n.º, e do CPF n.º....., residente na, o qual poderá formular ofertas e lances de preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive renúncia ao direito de interpor recursos.

*(local e data) *****, ** de ***** de 201**

(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
TERMO DE CONTRATO N.º **/201*
PROCESSO N.º 1274/2017

As partes, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, ***** , brasileiro, casado, portador do RG. n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na, Bairro, nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º, com sede na, na cidade de, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal infra assinado, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a prestação de serviços técnicos especializados, em razão de licitação realizada na modalidade Pregão, sob n.º ***** , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de engenharia para a execução de serviços de tapa buraco e recomposição de pavimentação asfáltica, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para recuperação de valas abertas pela **CONTRATANTE**, sem fornecimento de capa asfáltica, de acordo com o Anexo II - Termo de Referência do edital do processo licitatório acima mencionado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Pela execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ (.....), totalizando o valor de R\$(.....)

3.2 A planilha com a descrição dos serviços mensais contratados serão encaminhados ao Diretor Técnico para aprovação. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 03 (três) dias para a sua conferência e aprovação.

3.3 As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária da **CONTRATANTE**: 04.05-17.512.0065.1.004 - 4.4.90.51.99.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido na cláusula terceira, devendo o respectivo documento fiscal ser entregue no Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**.

4.2 Os pagamentos serão efetuados por administração levando em consideração o fornecimento dos equipamentos e mão de obra especificados em planilha orçamentária , anexada no processo .

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1 Nos termos da legislação vigente, o preço avençado será fixo e irrevogável durante o período contratual, e em caso de prorrogação, será revisto e, se necessário, reajustado de acordo com o IGP-M (FGV), ou outro índice oficial estabelecido pelo Governo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1 Executar os serviços nos termos avençados;

6.1.2 Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de sinalização,

6.1.3 Deverá atender no prazo máximo de 24 horas as requisições de serviços, inclusive aos sábados, domingos e feriados, destacando que quando houver rompimento de rede de água, adutora ou emissário de esgoto a requisição de serviço deverá ser atendida imediatamente.

6.1.4 Utilizar-se de mão de obra com profissionais uniformizados e com os necessários EPI's, altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que venha causar à CONTRATANTE e a terceiros.

6.1.5 Realizar a prestação dos serviços com veículos cujo ano de fabricação atendam ao estabelecido pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO.

6.1.6 Prestar os serviços com veículos e máquinas apropriados para tal fim, mantendo durante toda vigência contratual as mesmas condições de segurança.

6.1.7 Observar os regulamentos, normas específicas e demais determinações passadas pela CONTRATANTE.

6.1.8 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos resultantes da negligência, imprudências, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

6.1.9 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o contrato ora formalizado, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes na espécie.

6.1.10 Os materiais provenientes da limpeza dos buracos deverão ser dispostos de maneira adequada em local próprio conforme Lei Municipal nº 4.408 de 22 de setembro de 2010.

6.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1 Realizar os pagamentos nos termos avençados,

6.2.2 Fornecer a terra e a capa asfáltica, necessárias à realização dos serviços de tapa-buracos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

7.1 O Diretor Técnico exercerá a função de Gestor do Contrato, podendo indicar um funcionário dentro de sua pasta exercer ampla fiscalização dos serviços a serem executados podendo, junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo por ele estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

7.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, nos autos do respectivo processo, constituindo tais registros, documentos legais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Aplica-se, no que couber, para os efeitos de rescisão contratual, o disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

10.1.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

10.1.1.1 até cinco (5) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

10.1.1.2 superior a cinco (5) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

10.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato:

10.1.2.1 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e rubricam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito.

Barretos, ** de **** de 201*

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA